**RESULTADO PROVISÓRIO DA SELECAO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 012/2017, PUBLICADO NO DODF Nº 147, DE 02 DE AGOSTO DE 2017, PÁGINA 35, DESTINADO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA JOVENS E ADULTOS DE 18 à 59 ANOS DE IDADE.**

Em atenção ao item 6.2 do Edital, a Comissão de Seleção, de Caráter Permanente, promove a divulgação do resultado provisório de proposta apresentada:

|  |
| --- |
| **OSC DESCLASSIFICADA** |
|  “**Instituto IPES/Instituto Sociocultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos**” 4*ª Reunião CSPCP de 12. 12.2018*A Comissão de Seleção de Chamamento Público ao efetuar o exame do Anexo I – Ficha de Inscrição encaminhada, concluiu se que as exigências editalícias foram atendidas. Com relação à análise do “Anexo II – Roteiro para Elaboração da Proposta” observou-se que no Objeto descrito nesta está disposto que o serviço será executado em todo o Distrito Federal; além disso, a proposta descreve que a abrangência do serviço será Distrital. Posto isso, esta Comissão de Seleção entende que houve contradição ao Objeto previsto no presente edital, visto que com relação ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), estabelece que tal serviço possui abrangência municipal, aqui entendido como Região Administrativa, e não estadual, aqui entendido como Distrito Federal, como previsto para o serviço de acolhimento por exemplo; ou seja, a proposta encaminhada fere objetivamente as disposições tipificadas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que por via reflexa, também, contraria o objeto previsto no Edital nº 12/2017. Assim, pode-se concluir que houve discordância com o Anexo II do Edital nº 12/2017, no que tange ao critério de desclassificação assim disposto: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem objeto em desacordo ao estabelecido no edital, fato este que constitui critério para desclassificação da proposta sob exame. **Portanto, pelos motivos supracitados, houve a DESCLASSIFICAÇÃO da Organização da Sociedade Civil Instituto IPES/Instituto Sociocultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos”.**  |

Dessa forma, abre-se o prazo de **05 (cinco) dias** para apresentação de recurso conforme item 6.3 do presente Edital.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2018

Comissão de seleção Permanente de Chamamento público